

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO CONSISTE NO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS NÃO ESTÓCAVEIS PARA A UNIDADE DO SESC CENTRO, POR UM PERÍODO DE 3 MESES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0167/2022 - PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de produtos odontológicos não estocáveis para a unidade do Sesc Centro, por um período de 3 meses.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Kit Cirúrgico Estéril Kit Com 2 Toalhas De Mão + 2 Aventais Cirúrgico Manga Longa Com Amarras Na Cintura E No Pescoço E Punho Com Elástico + 1 Campo Para Mesa 0,7cm X 0,7 M + 1 Campo Fenestrado 1,20 M X 0,7 M + 2 Protetores De Mangueira + 1 Protetor De Refletor. Gramatura Do Kit: 40 Gramas	440	UND	SESC CENTRO		
2.	Ponta De Irrigação Multiuso 21 Mm Diâmetro 29 G (Gaule) Com Comprimento De 21 Mm. Pontas Para Levar Soluções Irrigadoras, Pastas Medicamentosas E Cimento Endodôntico Diretamente No Terço Apical Dos Dentes. Embalagem Com 20 Unidades.	22	PCT	SESC CENTRO		
3.	Ponta De Irrigação Multiuso 25 Mm Diâmetro 29 G (Gaule) Com Comprimento De 25 Mm. Pontas Para Levar Soluções Irrigadoras, Pastas	22	PCT	SESC CENTRO		

	Medicamentosas E Cimento Endodôntico Diretamente No Terço Apical Dos Dentes. Embalagem Com 20 Unidades.					
4.	Ponta De Irrigação Multiuso 27 Mm Diâmetro 29 G (Gaulé) Com Comprimento De 27 Mm. Pontas Para Levar Soluções Irrigadoras, Pastas Medicamentosas E Cimento Endodôntico Diretamente No Terço Apical Dos Dentes. Embalagem Com 20 Unidades	22	PCT	SESC CENTRO		
5.	Ponta De Aspiração Endodôntica I Flexível, Encaixe Universal. Material De Polipropileno. Cônica. Abertura De 0,30 A 0,36 Mm. Embalagem Com 20 Unidades. Com Registro Na Anvisa.	22	PCT	SESC CENTRO		
6.	Ponta De Aspiração Endodôntica II Flexível. Encaixe Universal. Material De Polipropileno. Cônica. Abertura De 0,40 A 0,48 Mm. Embalagem Com 20 Unidades. Com Registro Na Anvisa.	22	PCT	SESC CENTRO		
7.	Resina Fotopolimerizável Tipo Corpo - Cor A2B Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanopartículas Não-Aglomeradas De Zircônia . Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
8.	Resina Fotopolimerizável Tipo Corpo - Cor A3B Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanopartículas Não-Aglomeradas De Zirconia. Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
9.	Resina Fotopolimerizável Tipo Corpo - Cor WB Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanopartículas Não-Aglomeradas De Zirconia. Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
10.	Resina Fotopolimerizável Para Dentina - Cor A1D Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanopartículas Não-Aglomeradas De Zirconia. Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
11.	Resina Fotopolimerizável Para Dentina - Cor A2D Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanopartículas Não-Aglomeradas De Zirconia. Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
12.	Resina Fotopolimerizável Para Dentina - Cor A3D Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanopartículas Não-Aglomeradas De Zirconia. Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
13.	Resina Fotopolimerizável Para Dentina - Cor WD Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanopartículas Não-Aglomeradas De Zirconia. Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
14.	Resina De Fotopolimerizável Esmalte - Cor A1E	22	UND			

	Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanoparticulas Não-Aglomeradas De Zirconia. Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.			SESC CENTRO		
15.	Resina De Fotopolimerizável Esmalte - Cor A2E Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanoparticulas Não-Aglomeradas De Zirconia. Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
16.	Resina Fotopolimerizável Para Esmalte - Cor A3E Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanoparticulas Não-Aglomeradas De Zirconia. Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
17.	Resina Fotopolimerizável Para Esmalte - Cor WE Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanoparticulas Nao-Aglomeradas De Zirconia. Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
18.	Resina Fotopolimerizável Tipo Bulk Fill Flow Inserção De Incremento De 4 Mm. Baixa Contração De Polimerização. Consistência Fluida. Composição: Cerâmica Silanizada Tratada, Udma, Bisema, Bisigma, Benzotriazol, Dimetacrilato Substituída, Tegdma, Fluoreto De Itérbio. Embalagem Com 2 Gramas. Validade Superior A Dezoito Meses A Partir Da Data De Entrega. Com Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
19.	Resina Fotopolimerizável Com Efeito Incisal Contém Bis-Gama, Tegdma, Bis-Ema E Udma, Resina Nanoparticulada Não-Aglomerada De Silica, Nanoparticulas Nao-Aglomeradas De Zirconia. Cor Efeito Incisal. Contém 4 Gramas. Validade Superior A Dois Anos A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	UND	SESC CENTRO		
20.	Opacificador Fotopolimerizável Indicado Para Mascaramento De Manchas Em Dentes. Fotopolimerizável. Embalagem Com 1,5 Gramas. Com Registro Na Anvisa.	14	UND	SESC CENTRO		
21.	Corante Foto Absorvedor Azul De Metileno Apresentação Líquida De Azul De Metileno Na Concentração De 0.005%. Composição Água Purificada E Azul De Metileno. Embalagem Contendo 10 Seringas De 1 Ml Cada. Registro Na Anvisa	12	UND	SESC CENTRO		
22.	Corante Foto Absorvedor Azul De Metileno Apresentação Líquida De Azul De Metileno Na Concentração De 0.01%. Composição Água Purificada E Azul De Metileno. Embalagem Contendo 10 Seringas De 1 Ml Cada. Registro Na Anvisa	12	UND	SESC CENTRO		
23.	Corante Foto Absorvedor Azul De Metileno Apresentação Em Gel De Azul De Metileno Na Concentração De 0.005%. Composição: Água, Azul De Metileno, Carbopol E Hidróxido De Sódio. Embalagem Contendo 10 Seringas De 1 Ml Cada. Registro Na Anvisa	12	UND	SESC CENTRO		
24.	Corante Foto Absorvedor Azul De Metileno Apresentação Em Gel De Azul De Metileno Na Concentração De 0.01%. Composição: Água, Azul De	12	UND			

	Metileno, Carbopol E Hidróxido De Sódio. Embalagem Contendo 10 Seringas De 1 Ml Cada. Registro Na Anvisa			SESC CENTRO		
25.	Barreira Gengival Fotopolimerizavel Para Porteção De Tecido Gengival Adjacentes Aos Dentes. Cor Azul. Embalagem Contendo Uma Seringa De 2g + 3 Ponteiros De Aplicação. Registro Na Anvisa.	36	UND	SESC CENTRO		
26.	Clareador A Base De Peróxido De Hidrogênio 35% Caixa Contendo 6 Seringas De Peróxido De Hidrogênio 35% Com 0,84 Gramas + 6 Seringas De Espessante Com 0,36 Gramas + 1 Seringa De Barreira Gengival Com 2 Gramas + 1 Neutralizante De 2 Gramas + 6 Dispositivos De Acoplamento Das Seringas + Ponteiros De Aplicação. Validade Superior A Dezoito Meses A Partir Da Data De Entrega. Registro Na Anvisa.	22	CXA	SESC CENTRO		
27.	Clareador A Base De Peróxido De Carbamida 10% Composto Por Peróxido De Carbamida 10% Com Ph Próximo Do Neutro. Embalagem Com 5 Seringas De 3 Gramas Cada + 5 Ponteiros De Aplicação + 2 Placas Para Confecção Das Moldeiras + 1 Porta Moldeira. Com Registro Na Anvisa.	42	CXA	SESC CENTRO		
28.	Clareador A Base De Peróxido De Carbamida 16% Composto Por Peróxido De Carbamida 16% Com Ph Próximo Do Neutro. Embalagem Com 5 Seringas De 3 Gramas Cada + 5 Ponteiros De Aplicação + 2 Placas Para Confecção Das Moldeiras + 1 Porta Moldeira. Com Registro Na Anvisa.	24	CXA	SESC CENTRO		
29.	Caixa Para Aparelho Ortodôntico Confeccionada Em Resina Termoplástica. Cores Sortidas. Dimensões: Largura: 6,8 Cm, Comprimento: 9,5 Cm, Altura: 4,5 Cm (Caixa Fechada). Incluso Corda. Embalagem Com 10 Unidades.	22	PCT	SESC CENTRO		
30.	Gel Dessensibilizante Gel Dessensibilizante Tópico De Baixa Viscosidade, Ph Neutro, Com Dupla Ação Dessensibilizante E À Base De Nitrato De Potássio 2% + Fluoreto De Sódio. Embalagem Com Um Seringa De 3 Grams + 3 Ponteiros Aplicadores. Com Registro Na Anvisa.	30	UND	SESC CENTRO		
31.	Gesso Pedra Tipo III Indicado Para Utilização Em Odontologia E Prótese Dentária. Cor Amarelo. Embalagem Com 1 Kg. Validade Superior A Três Anos A Partir Da Data De Entrega.	30	UND	SESC CENTRO		
32.	Placa Para Moldeira Formato Quadrada. Transparente. Confeccionada Em Copolímero Etileno E Acetato De Vinila. Espessura De 1 Mm. Embalagem Com 10 Unidades. Com Registro Na Anvisa.	36	UND	SESC CENTRO		
33.	Protetor Facial (Face Shield) Equipamento De Proteção Facial Composto Por Tiara E Visor Para Atendimento Odontológico. O Visor Deve Ser Feito Em Polietileno Tereftalato Glicol (Petg) E A Tiara Em Polipropileno (Pp). Objeto Reutilizável. O Visor Frontal Deve Ser Fabricado Em Petg Transparente E Possuir Dimensões Mínimas De 0,5 Mm De Espessura X 240 Mm De Largura E 240 Mm De Altura. Distância Mínima Entre A Tiara E A Face Deve Ser De 5 Cm Para Permitir O Uso De Óculos. Não Pode Manter Saliências, Extremidades Afiladas, Ou Algum Tipo De Defeitos Que Podem Causar Desconforto Ou Acidente Ao Usuário Durante O Uso. Conforme Rdc Nº 356 De 23/03/2020 Anvisa.	100	UND	SESC CENTRO		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de ____ (____) ____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 0167/2022-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues em 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do PAF, em remessa única, nos locais indicados na cláusula quinta.

4.2. Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens integras, lacradas, em perfeitas condições de uso, em acordo com as descrições da cláusula primeira.

4.3. Para fins de garantia será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos.

4.4. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.5. A entrega dos objetos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. Entrega

a) Sesc Centro – Clínica Odontológica

Endereço: Rua 15, esq. com a Rua 19 – Setor Centro. Goiânia, Goiás – CEP 74030-030 – Clínica Odontológica. Telefone: 39331727.

5.3.2. Faturamento

b) SESC CENTRO - (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC

Endereço: Rua 15, esq. com a Rua 19 – Setor Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742. Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. Nos casos das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás.

7.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis.

8.2. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega e qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

8.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. Diante de qualquer inconformidade relacionada a entrega, defeito de fabricação, qualidade dos produtos ou em desacordo com o solicitado, estes serão devolvidos, e sua reposição cabe à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, e deverá ocorrer sem cobrança de ônus, em até 3 (dias) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.2. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.3. SESC CENTRO

Fiscal: Ludimila Rispoli Moura

Cargo: Chefe de Clínica Odontológica

Matrícula: 9608 CPF: 071.306.921-50

Suplente: Deborah Ferreira da Costa

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Matrícula: 3504 CPF: 788.148.201-04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: